



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE

EM 02/08/2023

**Anderson Cajé**  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 08/2023  
DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Regulamenta a Concessão de Diária**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução:

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de Diárias ao Poder Legislativo;

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias, limitados aos expressos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As diárias serão devidas a partir do dia em que ocorrer o deslocamento da sede, até a data do retorno.

§1º. Para fins do dispositivo neste artigo, entende-se por "Sede", a cidade de Japoatã/SE.

Art. 3º - Farão jus ao benefício de diárias, vereadores e servidores, que para atender interesses do Poder Legislativo, necessitam desenvolver atividades em localidades estranhas à Sede do Município, que será analisada e autorizada pelo Presidente da Câmara;

§1º. Quando o servidor efetivo ou comissionado acompanhar fora da jurisdição Estadual o Presidente da Câmara ou autoridade hierarquicamente superior fará jus à diária de igual valor, mediante autorização do Presidente da Câmara.

§2º. Serão exigidos para confirmação da estada do agente público no local para o qual se deslocou, além do certificado de participação em curso, seminário ou congresso, se for o caso, o bilhete de passagem aérea ou qualquer outro documento que comprove o deslocamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas tratadas nesta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária do Município de Japoatã/SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japoatã, em 02 de Agosto de 2023.



APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE

EM 02/08/2023

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

*Anderson Cajé*  
Presidente

ANEXO I  
PROJETO DE LEI Nº 08/2023  
TABELAS DE DIÁRIA

I – DESLOCAMENTO PARA FORA DA JURISDIÇÃO ESTADUAL	
CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
VEREADORES	1.000,00
SERVIDORES	400,00

II – DESLOCAMENTO DENTRO DA JURISDIÇÃO ESTADUAL	
CARGOS	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
VEREADORES	250,00
SERVIDORES	125,00

*Anderson Cajé*

Anderson Cajé  
Presidente

*Cassio Mateus Santos Silva*

Cassio Mateus Santos Silva  
1º Secretário

*Romário Silva de Oliveira*

Romário Silva de Oliveira  
2º Secretário